

**L E I Nº 053** - de 13 de Maio de 1.994.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos cargos de carreira e em comissão do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos cargos de carreira e em comissão, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, constantes do Anexo VI, da Lei nº 013, de 02 de agosto de 1.993, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) sobre a média praticada no mês de Março de 1.994.

**Parágrafo Único** - O reajuste de que trata o “caput” deste artigo foi concedido nos termos do art. 25, da Medida Provisória nº 457, de 29 de Março de 1.994.

**Art. 2º** - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.994.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 13 de Maio de 1.994.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.